

LEI Nº 1093/2007.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Maraial, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI ORÇAMENTÁRIA, estando a Receita Orçada no montante de R\$- 13.945.000,00 (TREZE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e a despesa Fixada em R\$- 13.265.000,00 (TREZE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), com uma Reserva de Contingência no valor de R\$- 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificadas em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES			
- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$-	375.000,00	
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	2.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$-	100.000,00	
- RECEITA INDUSTRIAL	R\$-	0,00	
- RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$-	380.000,00	
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$-	12.498.000,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$-	390.000,00	13.745.000,00

RECEITA DE CAPITAL			
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$-	100.000,00	
- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$-	100.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL	R\$-		13.945.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, Funções e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

a) **DESPESA POR CATEGORIA**

<u>DESPEAS CORRENTES</u>			
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$-	4.502.000,00	
- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$-	10.000,00	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$-	6.448.000,00	10.960.000,00

<u>DESPEAS DE CAPITAL</u>			
- INVESTIMENTOS	R\$-	2.255.000,00	
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$-	50.000,00	2.305.000,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$		680.000,00
TOTAL GERAL	R\$-		13.945.000,00

b) **DESPESA POR ÓRGÃOS**

00.0 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$-	910.000,00	
01.0 – EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$-	240.000,00	
02.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$-	360.000,00	
03.0 – SEC. FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$-	425.000,00	
04.0 – SEC. PLANEJ. E PROJ. SOCIAIS	R\$-	75.000,00	
05.0 - SECRET. DE AGRICULTURA	R\$-	75.000,00	
06.0 – SECRET. DE GOVERNO	R\$-	65.000,00	
07.0 – SECRET. DE EDUCAÇÃO	R\$-	3.295.000,00	
08.0 – SEC. DE TURISMO, CULT. ESPORTES	R\$-	820.000,00	
09.0 – SEC. DE SAÚDE E DESENV. HUMANO	R\$-	1.990.000,00	
10.0 - SEC. DE DESENV. INSTITUCIONAIS	R\$-	90.000,00	
11.0 – SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$-	2.870.000,00	
12.0 – SEC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	R\$-	2.050.000,00	13.265.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$		680.000,00
TOTAL GERAL	R\$-		13.945.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à atender a necessidade dos serviços e alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá para realização da Despesa inclusive a Programação Financeira de Desembolso, para o exercício de 2008, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro pela Legislação específica.

Art. 6º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado à atender as determinações contidas nos artigos da Lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40 % (Quarenta por cento) do valor da Receita Orçada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2008.

Art. 8º - O Executivo Municipal, poderá realizar a transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra Unidade, conforme dispõe o item 1º do Artigo 128 da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Maraial – estado de Pernambuco, em, 23 de novembro de 2007.


JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
- PREFEITO -